

2493
024

Sobral
Almeida

Alexandre Sobral Almeida – OAB 2795

299/2010

A.D.V.O.G.A.D.O.S A.S.S.O.C.I.A.D.O.S

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL DO
DISTRITO JUDICIÁRIO DE MACAMBIRA DA COMARCA DE CAMPO DO BRITO- SE

PROCESSO N:200863100255
EXEQUENTE: ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA
EXECUTADO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/SE sob nº. 2795, com endereço para correspondência em Aracaju/SE, Av. Tancredo Neves, nº 922 Bairro Grageru, fone/fax: (079) 3249-1398, postulando em causa própria, contra o **RÉU** ora **EXECUTADO**, vem à presença de Vossa Excelência, requerer

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Em face da **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, sucumbente e qualificado nos autos supra, com fundamento nos arts. 580, § único, 584, inciso I, 586, 587, 589, 614, 646 e seguintes do Código de Processo Civil e art. 23, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

DO ACÓRDÃO EXEQUENDO:

A Executada, conforme acórdão publicado, restou condenada em honorários advocatícios arbitrados em 20% sobre o valor da condenação atualizado, que atualmente perfaz a quantia de R\$ 3.320,04 (Três mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos).

Av. Pres. Tancredo Neves, 922
Bairro: Grageru - CEP. 49025-620
Aracaju - Sergipe
Tel/Fax: 79 3249-1398 / 3249-2680

Sobral
Almeida

Alexandre Sobral Almeida – OAB 2795

A.D.V.O.G.A.D.O.S A.S.S.O.C.I.A.D.O.S

Ressalte-se que mesmo sendo devidamente intimado, a executada deixou de voluntariamente efetuar o pagamento das verbas condenadas na sentença, incorrendo no inadimplemento previsto no art. 580 do Código de Processo Civil.

Tendo em vista o não cumprimento da sentença de forma voluntária, deverá ser ainda aplicada a multa de 10% aos valores aqui executados, bem como a penhora on-line, tudo isso com base no art 475-J, § 1º e § 3º, do CPC:

“Art. 475-J. Caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, não o efetue no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor e observado o disposto no art. 614, inciso II, desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação.

§ 1º Do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimado o executado, na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias.

...

§ 3º O exequente poderá, em seu requerimento, indicar desde logo os bens a serem penhorados.” Grifo nosso.

Trata-se de execução que depende exclusivamente de cálculos aritméticos para determinar o valor do crédito, ex-vi do artigo 475-B, do Código de Processo Civil.

Assim sendo Excelência, o título executivo judicial preenche os requisitos legais, constituindo-se em título líquido, certo e exigível, ensejando cobrança através da presente, para que seja cobrado o valor desde o vencimento do prazo da execução acrescido de mora a ser estipulada por Vossa Excelência.

Sobral
Almeida

Alexandre Sobral Almeida – OAB 2795

A.D.V.O.G.A.D.O.S A.S.S.O.C.I.A.D.O.S

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência, a intimação do réu na pessoa de seu advogado, para que o mesmo, cientificado dos termos desta, efetue o pagamento da quantia que deve no valor de R\$ 3.320,04 (Três mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo desde já, que no caso de não pagamento, seja acrescido neste valor o percentual de 10%, bem como se proceda a penhora on-line pelo sistema BACEN, conforme preconiza o art. 475-J, § 3º.

Dá-se a causa o valor de R\$ 3.320,04 (Três mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos).

Pede deferimento.

Aracaju/SE, 18 de outubro de 2010.

Alexandre Sobral Almeida

OAB/SE 2795


Carolina Sharize M. Gomes

OAB/SE 5254

05

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Setembro/2010

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial.....: 05/11/2008

Data Término.: 18/10/2010

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor.....: 12305,43

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am).....: 1 %

Multa.....: %

Advogado.....: 20 %

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R\$ 19.920,25

Índices: INPC

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R\$ 13.387,27

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R\$ 3.212,94

Valor Honorarios R\$ 3.320,04



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

COMARCA DE CAMPO DO BRITO
DISTRITO JUDICIÁRIO DE MACAMBIRA

☒ Fórum Distrital Des. Antônio Vieira Barreto – Rua Bartolomeu Rodrigues da Cruz, s/n –
Macambira/SE
49565-000 ☎ - Fax: (79) 3457-1145

DISTRIBUIÇÃO

DISTRITO JUDICIÁRIO DE
MACAMBIRA / COMARCA DE
CAMPO DO BRITO

Cartório do 1º Ofício

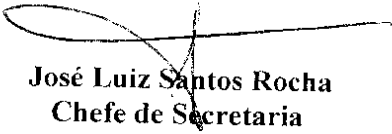
Macambira, 08/ 11 /2010.

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os presentes
autos foram distribuídos e receberam o
registro de nº 201063100299.

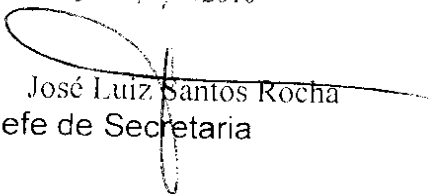
Macambira, 08/ 11 /2010.


José Luiz Santos Rocha
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Faço conclusos os presentes autos ao MM.
Juiz.
De Direito desta Comarca.

Macambira, 20/ 11 /2010


José Luiz Santos Rocha
Chefe de Secretaria



Gerada em
07/12/2010
15:05:37

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Macambira
Rua Bartolomeu Rodrigues da Cruz, S/Nº - Centro

DECISÃO OU DESPACHO

Dados do Processo

Número
201063100299

Classe
Execução

Competência
MACAMBIRA

Ofício
único

Guia Inicial
201010800559

Situação
ANDAMENTO

Distribuído Em:
08/11/2010

Local do Registro
MACAMBIRA

Dados da Parte

Exequente ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA
Executado COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGURO

Advogado(a): ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA - 2795/SE

Intime-se a empresa executada, por seu advogado, através do DJE, para efetuar o pagamento do valor exequendo no prazo de quinze dias, sob pena ser acrescida multa no percentual de 10% nos termos do art. 475-J do CPC.

Não havendo cumprimento, volvam os autos conclusos para realização de penhora *on line*.

Campo do Brito, Sergipe, 7 de dezembro de 2010.


Herval Marcio Silveira Vieira
Juiz(a) de Direito



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe
COMARCA DE CAMPO DO BRITO

☒ Forum Distrital de Macambira – Pç. São Francisco, nº 38 – macambira/SE
49520-970 ☎ - Fax: (79) 443-1219

cost

Processo nº : 2010631000299

CERTIDÃO

Certifico que, o despacho de fls. 07 foi publicado no Diário da Justiça em 15/12/2011, sendo que até a presente data, o patrono do executado não apresentou manifestação acerca do mesmo.

Macambira, 26 de janeiro de 2011.



José Luiz Santos Rocha
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Faço esta certidão conclusa ao (a)
MM. Juiz(a) de Direito.
Em 26 de Janeiro de 2011



Escreva de Secretaria



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Gerada em
26/01/2011
11:53:21

Consulta Processos do 1º Grau por Número do Processo

Processo: 201063100299

Dados do Processo			
Número 201063100299	Classe Execução de Título Judicial	Competência MACAMBIRA	Ofício único
Guia Inicial 201010800559	Situação ANDAMENTO	Distribuído Em: 08/11/2010	Local do Registro MACAMBIRA
Segredo de Justiça NÃO	Impedimento/Suspeição NÃO		
Processo Sigiloso NÃO			
Número Único: 0000323-90.2010.8.25.0012			

Assuntos
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Sucumbência - Honorários Advocatícios

Partes do Processo		
Tipo	Nome	Representante da Parte
Exequente	ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA CPF: 71921273534	Advogado(a): ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA - 2795/SE
Executado	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGURO	Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA SANTANA - 2592/SE

Movimentos do Processo					
Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça	Usuário
18/01/2011	Certidão	{Certidão} certifico que os sutoa estão em cartório aguardando manifestação	Secretaria	Não	KATIENE DE ANDRADE MACHADO (18/01/2011 às 11:09:01)
07/12/2010	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} Intime-se a empresa executada, por seu advogado, através do DJE, para efetuar o pagamento do valor exequendo no prazo de quinze dias, sob pena ser acrescida multa no percentual de 10 nos termos do art. 475-J do CPC. Não havendo cumprimento, volvam os autos conclusos para realização de penhora on line. Campo do Brito, Sergipe, 7 de dezembro de 2010. Despacho na integrã...	Secretaria	15/12/2010	Herval Marcio Silveira Vieira (07/12/2010 às 15:05:28)
25/11/2010	Conclusão	{Conclusão} {Para Decisão/Despacho} {Via Mov. em Lote nro 205/2010}	Juiz	Não	KATIENE DE ANDRADE MACHADO (25/11/2010 às 11:22:53)
08/11/2010	Distribuição	{Distribuição} Petição eletrônico registrado em 20/10/2010 às 10:10 h -Protocolo nº 20101020101800081 (Art. 4º do Prov. nº 03/2009 - CGJ).	Distribuição	Não	José Luiz Santos Rocha (08/11/2010 às 10:47:53)



Gerada em
02/03/2011
14:24:08

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Macambira
Rua Bartolomeu Rodrigues da Cruz, S/Nº - Centro

DECISÃO OU DESPACHO

Dados do Processo

Número	Classe	Competência	Ofício
201063100299	Execução	MACAMBIRA	único
Guia Inicial	Situação	Distribuído Em:	Local do Registro
201010800559	ANDAMENTO	08/11/2010	MACAMBIRA

Dados da Parte

Exequente	ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA	Advogado(a): ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA - 2795/SE
Executado	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGURO	Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA SANTANA - 2592/SE

A realização de penhora on line, através do Sistema BACENJUD, pressupõe que o exequente informe o número do CNPJ da empresa executada e memória de cálculo do valor atualizado da dívida.

Intime-se o exequente, para, em dez dias, cumprir o ônus que lhe cabe, sob pena de extinção.

Macambira, Sergipe, 2 de março de 2011.

Herval Marcio Silveira Vieira
Juiz(a) de Direito

Carla Siqueira
Procuradora
03/03/2011



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

COMARCA DE CAMPO DO BRITO

✉ Forum Distrital de Macambira – Pç. São Francisco, nº 38 – macambira/SE
49520-970 ☎ - Fax: (79) 443-1219

Processo nº : 201063100299

CERTIDÃO

Certifico que o despacho de fls. 10 foi publicado no Diário da Justiça em 03/03/2011, sendo que até a presente data não houve manifestação por parte do patrono da exequente.

Macambira, 15 de março de 2011.


José Luiz Santos Rocha
Chefe de Secretaria



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Gerada em
15/03/2011
08:40:23

Consulta Processos do 1º Grau por Número do Processo

Processo: 201063100299

Dados do Processo			
Número 201063100299	Classe Execução de Título Judicial	Competência MACAMBIRA	Ofício único
Guia Inicial 201010800559	Situação ANDAMENTO	Distribuído Em: 08/11/2010	Local do Registro MACAMBIRA
Segredo de Justiça NÃO	Impedimento/Suspeição NÃO		
Processo Sigiloso NÃO			
Número Único: 0000323-90.2010.8.25.0012			

Assuntos
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Sucumbência - Honorários Advocatícios

Partes do Processo		
Tipo	Nome	Representante da Parte
Exequente	ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA CPF: 71921273534	Advogado(a): ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA - 2795/SE
Executado	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGURO	Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA SANTANA - 2592/SE

Movimentos do Processo					
Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça	Usuário
/03/2011	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} A realização de penhora on line, através do Sistema BACENJUD, pressupõe que o exequente informe o número do CNPJ da empresa executada e memória de cálculo do valor atualizado da dívida. Intime-se o exequente, para, em dez dias, cumprir o ônus que lhe cabe, sob pena de extinção. Macambira, Sergipe, 2 de março de 2011. Despacho na integra...	Secretaria	03/03/2011	Herval Marcio Silveira Vieira (02/03/2011 às 14:23:46)
11/02/2011	Conclusão	{Conclusão} {Para Decisão/Despacho} {Via Mov. em Lote nro 11/2011}	Juiz	Não	KATIENE DE ANDRADE MACHADO (11/02/2011 às 09:00:57)
27/01/2011	Certidão	{Certidão} CERTIFICO QUE O DESPACHO DE FLS. 07 FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA EM 15/12/2011, SENDO QUE ATÉ A PRESENTE DATA O PATRONO DO EXECUTADO NÃO APRESENTOU MANIFESTAÇÃO ACERCA DO MESMO.	Secretaria	Não	José Luiz Santos Rocha (27/01/2011 às 11:35:40)
18/01/2011	Certidão	{Certidão} certifico que os sutoa estão em cartório aguardando manifestação	Secretaria	Não	KATIENE DE ANDRADE MACHADO (18/01/2011 às 11:09:01)
		{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} Intime-se a empresa executada, por seu advogado, através do DJE, para efetuar o pagamento do valor exequendo no prazo de quinze dias, sob pena ser			Herval Marcio Silveira

07/12/2010

Decisão ou Despacho

acrescida multa no percentual de 10 nos termos do art. 475-J do CPC. Não havendo cumprimento, volvam os autos conclusos para realização de penhora on line. Campo do Brito, Sergipe, 7 de dezembro de 2010.

Despacho na integra...

Secretaria

15/12/2010

Vieira
(07/12/2010
às
15:05:28)

Imprimir

Enviar Email

Voltar

Sobral
Almeida

Alexandre Sobral Almeida - OAB 2795

ADVOCADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO DISTRITO
JUDICIÁRIO DE MACAMBIRA DA COMARCA DE CAMPO DO BRITO - SE

PROCESSO: 201063100299
EXEQUENTE: ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA
EXECUTADO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

RECEBUE DE RECEBUE 16/03/2011 10:28 00001914 A.F.V.

ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por intermédio da sua bastante procuradora, que a esta subscreve, informar o número do CNPJ da Executada, Companhia Excelsior de Seguros, qual seja, 33054826000192 e juntar a memória de cálculo do valor atualizado da dívida, correspondente a R\$3.350,59, conforme se notícia em anexo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Aracaju, 10 de março de 2011.

Alexandre Sobral Almeida

Oab/Se nº 2795

Carolina Sharize M Gomes

Oab/Se nº 5254

Av. Pres. Tancredo Neves, 922
Bairro: Grageru - CEP. 49025-620
Aracaju - Sergipe
Tel/Fax: 70 3249-1398 / 3249-2680

<META HTTP-EQUIV="PRAGMA" CONTENT="no-cache"><META HTTP-EQUIV="Page 1 of 1" P. 2

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março 1965
INPC atualizado até Fevereiro/2011

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial: 17/05/2006

Data Final: 05/11/2008

RESULTADO DO CÁLCULO (em Real)

Valor

12.135,43

Valor Inicial

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor: 11975,00

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor

12.135,43

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Valor

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor

Valor

Calcular Limpar Ajuda

578

http://cdlib.org/info/for/author/submitting/submitting.html

Sobral
Almeida

Alexandre Sobral Almeida - OAB 2795

A.D.V.O.G.A.D.O.S A.S.S.O.C.I.A.D.O.S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO DISTRITO
JUDICIÁRIO DE MACAMBIRA DA COMARCA DE CAMPO DO BRITO -SE

PROCESSO:201063100299

EXEQUENTE: ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA

EXECUTADO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por intermédio da sua bastante procuradora, que a esta subscreve, informar o número do CNPJ da Executada, Companhia Excelsior de Seguros, qual seja, 33054826000192 e juntar a memória de cálculo do valor atualizado da dívida, correspondente a R\$3.350,59, conforme se noticia em anexo.

Termos em que,

Pede deferimento .

Aracaju, 10 de março de 2011.

Alexandre Sobral Almeida

Oab/Se nº 2795

Carolina Sharizé M Gomes

Oab/Se nº 5254

Av. Pres. Tancredo Neves, 922
Bairro: Grageru - CEP. 49025-620
Aracaju - Sergipe
Tel/Fax: 79 3249-1398 / 3249-2680

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Fevereiro/2011

394

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial....: 17/06/2008

Data Término.: 05/11/2008

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor.....: 11975,00

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am).....: %

Multa.....: %

Advogado.....: %

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R\$ 12.305,43

Índices: INPC

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R\$ 12.305,43

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

207

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Fevereiro/2011

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial....: 05/11/2008

Data Fim....: 18/10/2010

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor.....: 12305,43

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (an).....: 1 %

Multa.....: %

Advogado.....: %

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R\$ 16.752,93

(Incluso INPC)

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R\$ 13.510,43

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R\$ 3.242,50

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Fevereiro/2011

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial....: 05/11/2008

Data Término.: 18/10/2010

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor.....: 12305,43

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am).....: 1 %

Multa.....: %

Advogado.....: 20 %

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R\$ 20.103,52

Índices: INPC

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R\$ 13.510,43

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R\$ 3.242,50

Valor Honorários R\$ 3.350,59

Calcular

Limpar

Ajuda

22

Processo nº 201063100299

Atendendo solicitação do exeqüente, e em estrita observância ao disposto no art. 655-A do Código de Processo Civil, procedi, conforme recibo de protocolamento de bloqueio de valores em anexo, à requisição de informações sobre a existência de ativos em nome do executado à autoridade supervisora do sistema bancário através da ferramenta *BacenJud*, e, no mesmo ato, determinei sua indisponibilidade até o valor indicado na execução.

Aguarde-se resposta por 10 (dez) dias, após o que volvam os autos à conclusão.

Macambira, Sergipe, 07 de abril de 2011.


Herval Marcio Silva Vieira
Juiz de Direito

Macambira
Recebido
em
08/04/2011
[initials]

		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuac.herval quinta-feira, 07/04/2011
Minutas Protocolamento Ajuda Sair	Ordens judiciais Não Respostas	Contatos de I. Financeira	Relatórios Gerenciais

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.		
Dados do bloqueio		
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
Número do Protocolo:	20110000857256	
Data/Horário de protocolamento:	07/04/2011 14h48	
Número do Processo:	201063100299	
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SERGIPE	
Vara/Juízo:	3507 - Comarca de Campo do Brito	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	HERVAL MARCIO SILVEIRA VIEIRA	
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:		
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA	
Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
33.054.826/0001-92 :COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	3.350,59	CAIXA ECONOMICA FEDERAL /Agência 1582 /Conta 003008803393

Voltar para a tela inicial do sistema

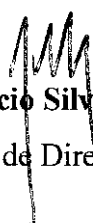
24 f

Tendo havido êxito na penhora *on line*, promovi a transferência do numerário para conta à disposição deste juízo junto ao Banco do Estado de Sergipe, agência 0045, tudo conforme recibo de protocolamento em anexo.

Lavra-se o auto de penhora, intimando-se em seguida o executado, por seu advogado, através do DJE.

Transcorrido o prazo de quinze dias sem impugnação, intime-se o(a) Exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, levantar a quantia depositada, bem como, no mesmo prazo, informar sobre o cumprimento da obrigação objeto da presente execução, cientificando-o que a sua inércia por lapso superior a 30 (trinta) dias implicará na extinção do presente processo, nos termos do art. 267, inciso III c/c o art. 598, ambos do Código de Processo Civil.

Macambira, Sergipe, 25 de maio de 2011.


Herval Marcio Silveira Vieira

Juiz de Direito

[Minutas](#) | [Protocolamento](#) | [Ordens judiciais](#) | [Não Respostas](#) | [Contatos de I. Financeira](#) | [Relatórios Gerenciais](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Número do Protocolo:	20110000857256
Número do Processo:	201063100299
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SERGIPE
Vara/Juízo:	3507 - Comarca de Campo do Brito
Juiz Solicitante do Bloqueio:	HERVAL MARCIO SILVEIRA VIEIRA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

33.054.826/0001-92 - COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$3.350,59] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / 1582/ 003008803393

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/04/2011 14:48	Bloq. Valor	HERVAL MARCIO SILVEIRA VIEIRA	3.350,59	(01) Cumprida integralmente. 3.350,59	3.350,59	08/04/2011 04:13
25/05/2011 20:32:33	Transf. Valor ID:072011000004564055 Instituição:BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A Agência:0045 Tipo cred. jud:Geral	HERVAL MARCIO SILVEIRA VIEIRA	3.350,59	Não enviada	-	

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas: HERVAL MARCIO SILVEIRA VIEIRA

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)



264

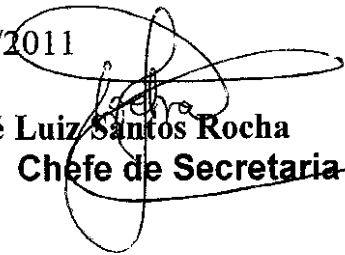
Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe
COMARCA DE CAMPO DO BRITO
DISTRITO JUDICIÁRIO DE MACAMBIRA
✉ Fórum Distrital Des. Antônio Vieira Barreto – Rua Bartolomeu Rodrigues da Cruz, s/n –
Macambira/SE
49565-000 ☎ - Fax: (79) 3457-1145

Processo: 201063100299

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, conforme disposto no despacho de fls. 24, procedi à lavratura do Auto de Penhora *on line*, o qual segue em anexo.

Macambira, 30/05/2011


José Luiz Santos Rocha
Chefe de Secretaria

ATO ORDINATÓRIO

INTIMAR o executado, por seu advogado, via DJE, acerca da lavratura do Auto de Penhora *online*, bem como para, querendo, oferecer **IMPUGNAÇÃO** no prazo de 15 (quinze) dias.

Macambira, 30/05/2011


José Luiz Santos Rocha
Chefe de Secretaria



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe
COMARCA DE CAMPO DO BRITO
DISTRITO JUDICIÁRIO DE MACAMBIRA

☒ Fórum Distrital Des. Antônio Vieira Barreto – Rua Bartolomeu Rodrigues da Cruz, s/n – Macambira/SE
49565-000 ☎ - Fax: (79) 3457-1145

AUTO DE PENHORA *ON LINE*

Aos 30 (trinta) dias do mês de Maio do ano de 2011, via ferramenta *on line* - BACEN-JUD, em cumprimento à solicitação realizada por este juízo em 07/04/2011, verificou-se a realização da **PENHORA** dos valores abaixo dispostos, junto às instituições financeiras a seguir discriminadas, extraído dos autos da Execução de Título Judicial- Proc. Nº 201063100299 requerido por **ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA**, em face da **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, CNPJ nº 33.054.826/0001-92, para pagamento da dívida pelo EXECUTADO, procedeu-se a penhora *on line* dos valores seguintes:

<u>VALORES (R\$)</u>	<u>INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</u> <u>ONDE FOI EFETUADO O</u> <u>BLOQUEIO</u>
R\$ 3.350,59 (três mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)	Caixa Econômica Federal/Agência 1582/Conta 003008803393

<u>Total</u> <u>Penhorado</u>	R\$ 3.350,59 (três mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)
----------------------------------	---

<u>Total</u> <u>Transferido</u>	R\$ 3.350,59 (três mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)	ID: 072011000004564055 – Banco do Estado de Sergipe S/A – Agência: 0045 – Tipo cred. Jud.: Geral
------------------------------------	---	--

Feita o bloqueio, lavro o presente autos para efeito de concretização da penhora *on line* e ciência das partes. E que, lido e achado conforme, vai este auto devidamente assinado por mim Diretor de Secretaria Judiciária.

.....
Diretor de Secretaria Judiciária

....CERTIDÃO...

CERTIFICO que da lavratura do Auto de Penhora *on line*, INTIMEI o Executado, através de seu procurador, via DJE, para, querendo, oferecer **IMPUGNAÇÃO no prazo de Lei (15 dias)**, implicando a sua não manifestação no prosseguimento da execução, com o deferimento do levantamento da quantia penhorada pelo Exequente. O referido é verdade e dou fé.

Macambira, 30 de Maio de 2011.

.....
Diretor de Secretaria Judiciária



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe
COMARCA DE CAMPO DO BRITO**

✉ Forum Distrital de Macambira – Pç. São Francisco, nº 38 – macambira/SE
49520-970 ☎ - Fax: (79) 443-1219

Processo nº : 201063100299

CERTIDÃO

Certifico que o Executado foi intimado via Diário de Justiça publicado em 31/05/2011 e até a presente data não ofereceu impugnação acerca da lavratura do Auto de Penhora on line.

Macambira, 29 de junho de 2011

Uma assinatura manuscrita fluida e estilizada, em tinta preta, sobreposta ao nome e cargo do signatário.

**José Luiz Santos Rocha
Chefe de Secretaria**



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Consulta Processos do 1º Grau por Número do Processo

Processo: 201063100299

Dados do Processo			
Número 201063100299	Classe Execução de Título Judicial	Competência MACAMBIRA	Ofício único
Guia Inicial 201010800559	Situação ANDAMENTO	Distribuído Em: 08/11/2010	Local do Registro MACAMBIRA
Segredo de Justiça NÃO	Impedimento/Suspeição NÃO		
Processo Sigiloso NÃO			
Número Único: 0000323-90.2010.8.25.0012			

Assuntos

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Sucumbência - Honorários Advocatícios

Partes do Processo

Tipo	Nome	Representante da Parte
Exequente	ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA CPF: 71921273534	Advogado(a): ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA - 2795/SE
Executado	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGURO	Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA SANTANA - 2592/SE

Movimentos do Processo

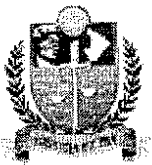
Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça	Usuário
30/05/2011	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} ATO ORDINATÓRIO INTIMAR o executado, por seu advogado, via DJE, acerca da lavratura do Auto de Penhora online, bem como para, querendo, oferecer IMPUGNAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias. Macambira, 30/05/2011 José Luiz Santos Rocha Chefe de Secretaria	Secretaria	31/05/2011	José Luiz Santos Rocha (30/05/2011 às 11:26:39)
30/05/2011	Certidão	{Certidão} CERTIDÃO Certifico e dou fé que, conforme disposto no despacho de fls. 24, procedi à lavratura do Auto de Penhora on line, o qual segue em anexo. Macambira, 30/05/2011 José Luiz Santos Rocha Chefe de Secretaria	Secretaria	Não	José Luiz Santos Rocha (30/05/2011 às 11:26:13)
26/05/2011	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} Tendo havido êxito na penhora on line, promovi a transferência do numerário para conta à disposição deste juízo junto ao Banco do Estado de Sergipe, agência 0045, tudo conforme recibo de protocolamento em anexo. Lavra-se o auto de penhora, intimando-se em seguida o executado, por seu advogado, através do DJE. Transcorrido o prazo de quinze dias sem impugnação, intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, levantar a quantia depositada, bem como, no mesmo prazo, informar sobre o cumprimento da obrigação objeto da presente execução, cientificando-o que a sua inércia por lapso superior a 30 (trinta) dias implicará na extinção do presente processo, nos termos do art. 267, inciso III c/c o art. 598, ambos do Código de Processo Civil. Macambira, Sergipe, 25 de maio de 2011.	Secretaria	27/05/2011	Herval Marcio Silveira Vieira (26/05/2011 às 07:56:36)

Intime-se o exequente para, em cinco dias, levantar a quantia depositada no auto de penhora de fl.27, devendo, no mesmo prazo informar sobre o cumprimento da obrigação objeto da execução. Fica advertido o exequente que sua inércia por mais de 30 dias implicará extinção do processo, nos termos do art. 267, inciso III c/c 598 do CPC.

Campo do Brito, Sergipe, 17 de agosto de 2011.


Herval Marcio Silva Vieira
Juiz de Direito

cadastro
1
Publicado
em
26/08/2011
p. 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Juízo de Direito Macambira
Rua Bartolomeu Rodrigues da Cruz, S/Nº
Bairro - Centro Cidade - Macambira



201163100922

314

PROCESSO..... 201063100299
NATUREZA..... Execução
EXEQUENTE..... ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA
EXECUTADO..... COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGURO

ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE QUANTIA

O Dr. Herval Marcio Silveira Vieira, Juiz de Direito de Macambira, Estado de Sergipe,

Autoriza a pessoa abaixo identificada, a receber nesse Estabelecimento Bancário, a importância infra discriminada.

Pessoa Autorizada: O Dr. Alexandre Sobral Almeida - OAB/SE nº 2795, já qualificado (a) no processo acima identificado, está autorizados(as) a proceder ao levantamento da importância de R\$ 3.350,59 (três mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), acrescida de juros e correções existentes, a qual fora objeto de PENHORA ONLINE realizada em 07/04/2011 - ID: 072011000004564055 - Banco do Estado de Sergipe S/A - Agência: 0045 - Tipo cred. Jud.: Geral, à disposição deste Juízo, referente a decisão proferida às fls. 30 - em anexo. Cópia do Auto de Penhora Online em anexo.

Estabelecimento Bancário/Agência/ Conta Corrente: ID: 072011000004564055 - Banco do Estado de Sergipe S/A - Agência: 0045 - Tipo cred. Jud.: Geral

Valor: R\$ 3.350,59 (três mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), acrescida de juros e correções existentes.

Prazo de Validade: 30 (trinta) dias.

Macambira, 31 de agosto de 2011

Herval Marcio Silveira Vieira
Juiz de Direito

0292

**Protocolo Nº 20101020101800081**

Sua solicitação foi ENVIADA AO "Fórum Desembargador Antônio Vieira Barreto" da cidade de Macambira em 20/10/2010 10:18 AM por ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA, OAB 2795##SE.

Dados do Protocolo**Tipo de Protocolo:** PETICIONAMENTO INICIAL**Classe:** Execução**Assunto:** HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**Nº Guia:** 201010800559**EXEQUENTE:**

ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA - CPF/CNPJ Nº 71921273534

EXECUTADO:

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGURO DPVAT

Documentos Enviados:

Descrição	Anexo
Outros documentos	EXECUÇÃO DE HONORARIOS - ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA 1.PDF

ATENÇÃO!

1. A efetiva distribuição do processo só se dará com a entrega dos originais.
2. Os originais deverão ser entregues no Fórum correspondente em até trinta dias, com o número do Protocolo Eletrônico, sendo descartado o referido protocolamento após este prazo.
3. A entrega dos originais se inicia no dia seguinte ao do peticionamento virtual, mas o seu término, não havendo expediente forense, se estenderá até o próximo dia útil.
4. Caso a peça virtual não esteja acessível, legível ou faltar identidade entre a petição eletrônica e os originais, impossibilitando a distribuição do feito, deve-se proceder a novo protocolo eletrônico corrigindo as falhas.
5. Com o número do protocolo eletrônico o peticionante poderá acompanhar a efetivação da distribuição do processo.
6. No caso do Mandado de Segurança, em que é obrigatória a apresentação do Mandado de Ordem Judicial com petição e documentos é necessária a digitalização e o encaminhamento pelo Sistema de todos os documentos que instruem a exordial.

[Imprimir](#)

20101020101800081 20/10/2010 10:18 AM ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA

0393



201010800559

PAGUE EM QUALQUER AGÊNCIA



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Guia de Recolhimento - Custas Iniciais - Cível
Comarca de CAMPO DO BRITO

Data: 20/10/2010
Num. Guia: 201010800559

Definir Mensagem

Valor da Causa:	R\$	3.320,04
Num.de requerentes:		1
Taxa Judiciária:	R\$	33,20
Valor das Custas:	R\$	120,00
Valor das Custas do Oficial:	R\$	0,00
Taxa de Distribuição:	R\$	6,00
TOTAL	R\$	159,20

Guia Válida até 09/11/2010

Via - Cartório

Autenticação Mecânica



201010800559

PAGUE EM QUALQUER AGÊNCIA



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Guia de Recolhimento - Custas Iniciais - Cível
Comarca de CAMPO DO BRITO

Data: 20/10/2010
Num. Guia: 201010800559

Definir Mensagem

Valor da Causa:	R\$	3.320,04
Num.de requerentes:		1
Taxa Judiciária:	R\$	33,20
Valor das Custas:	R\$	120,00
Valor das Custas do Oficial:	R\$	0,00
Taxa de Distribuição:	R\$	6,00
TOTAL	R\$	159,20

Guia Válida até 09/11/2010

Via - Parte

Autenticação Mecânica

856300000010 592001560123 010108005595 201011090002



PAGUE EM QUALQUER AGÊNCIA



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Guia de Recolhimento - Custas Iniciais - Cível
Comarca de CAMPO DO BRITO

Data: 20/10/2010
Num. Guia: 201010800559

Definir Mensagem

Valor da Causa:	R\$	3.320,04
Num.de requerentes:		1
Taxa Judiciária:	R\$	33,20
Valor das Custas:	R\$	120,00
Valor das Custas do Oficial:	R\$	0,00
Taxa de Distribuição:	R\$	6,00
TOTAL	R\$	159,20

Guia Válida até 09/11/2010

Via - Banco

Autenticação Mecânica